

**REVISTA**  
**PORTUGUESA**  
**de HISTÓRIA**

**tomo XXXI**

**Homenagem ao Doutor  
Salvador Dias Arnaut  
Volume II**



**COIMBRA 1996**  
**FACULDADE de LETRAS**  
**da UNIVERSIDADE de COIMBRA**  
**INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL**

## **PROTESTOS ANTI-SENHORIAIS EM BRAGANÇA E BENAVENTE NO FINAL DO SÉCULO XIV**

BERNARDO VASCONCELOS E SOUSA  
(*Universidade Nova de Lisboa*)

Nos últimos cinco anos do século XIV os concelhos de Bragança, no Nordeste português, e de Benavente, no antigo reino de Leão, actual provincia de Zamora, apresentaram aos respectivos monarcas queixas formais contra o senhor a quem tinham sido doados. Além da proximidade temporal e geográfica destes protestos, existia um importante elemento comum a ambos: tanto num caso como no outro os representantes concelhios insurgiam-se contra o mesmo senhor, o fidalgo português João Afonso Pimentel.

Chegaram até nós os dois documentos que dão conta do conflito ocorrido entre estes concelhos e a autoridade senhorial. O primeiro é uma sentença régia dada em Bragança e datada de 24 de Janeiro de 1396, em que D. João I de Portugal delibera, depois de ouvir os procuradores da cidade e o próprio João Afonso. Não se encontra qualquer referência ao documento nos livros da Chancelaria régia actualmente existentes, embora haja outros registos que mostram que na altura o monarca estava efectivamente em Bragança<sup>1</sup>. A \*

<sup>1</sup>Cf. Humberto Baquero Moreno, *Os Itinerários de El-Rei Dom João I (1384-1433)*, Lisboa, 1988, pp. 67-70 e 274.

sentença é referida por José Cardoso Borges, dizendo que o original se encontrava, à época em que escrevia, no arquivo da Câmara de Bragança, dela transcrevendo alguns passos na sua *Descrição Topographica da Cidade de Bragança*<sup>2</sup>. Também Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, no seu *Elucidário...*, menciona este documento, afirmando que estava em Bragança<sup>3</sup>. O Abade de Baçal, Francisco Manuel Alves, publicou-o nas *Memórias...*, acrescentando encontrar-se então no Museu Municipal daquela cidade<sup>4</sup>. Recentemente pude ter acesso ao original, depositado no Arquivo Distrital de Bragança<sup>5</sup>.

O segundo caso está documentado por uma extensa relação de queixas apresentadas pelo concelho de Benavente e seus regedores a Henrique III de Castela, no ano de 1400, e que visavam o mesmo João Afonso Pimentel e a sua acção desde 1398, ou seja, desde que recebera aquele condado<sup>6</sup>.

Ambos os documentos são extremamente ricos do ponto de vista das informações fornecidas acerca da conflitualidade anti-senhorial nos finais da Idade Média, tendo ainda a particularidade, como já foi dito, de exprimirem protestos contra o mesmo senhor, primeiro

<sup>2</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, Coleção Pombalina, códice nº 248, fis. 193v-194v (manuscrito do século XVIII). Sobre a atribuição da autoria desta *Descrição...* veja-se Francisco Manuel Alves, *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, VI, *Os Fidalgos*, Porto, 1928, pp. 197-198 e, da mesma obra, o vol. VII, *Os Notáveis*, Porto, 1931, pp. 51-53.

<sup>3</sup> *Elucidário das Palavras, Termos e Frases que em Portugal Antigamente se Usaram e que Hoje Regularmente se Ignoram*, ed. crítica por Mário Fiúza, 2 vols., Porto-Lisboa, 1965-1966, verbetes “Aquadrelamento” e “Danados”.

<sup>4</sup> *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, III, pp. 141-145.

<sup>5</sup> Arquivo Distrital de Bragança, Pergaminhos, Depósito 1, Armário 1, Gaveta 2. Para a localização do documento foi imprescindível o auxílio do Director do Arquivo, Dr. Belarmino Afonso, a quem quero expressar publicamente os meus agradecimentos.

<sup>6</sup> Archivo General de Simancas, Diversos de Castilla, Legajo 39, n- 31; publicado na íntegra por Julio Valdeón Baruque, em apêndice ao seu estudo intitulado “Movimientos antisenoriales en Castilla en el siglo XIV”, *Cuadernos de Historia*, nº6, 1975, pp. 384-390. O primeiro autor a analisar este documento foi Emilio Mitre Fernandez, no seu livro *Evolución de la nobleza en Castilla bajo Enrique III (1396-1406)*, Valladolid, 1968, pp. 88-89.

quando este residia em Bragança e depois quando se fixara definitivamente em Castela, incompatibilizado com o monarca português.

## 1. João Afonso Pimente! - de senhor de Bragança a conde de Benavente

O personagem central dos referidos protestos concelhios era filho de Rodrigo Afonso, comendador-mor de Santiago<sup>7</sup> \*, e neto de um outro João Afonso Pimentel<sup>x</sup> que em 1357 fora investido pelo rei D. Pedro como alcaide do castelo de Bragança<sup>9</sup>. Este avô do nosso João Afonso fora casado com Constança Rodrigues, filha de Rui Martins de Morais<sup>10</sup>, um elemento da pequena nobreza que no início do século XIV terá começado a desfrutar de alguma importância naquela cidade transmontana. De facto, terá sido muito provavelmente este o Rui Martins, cavaleiro de Morais, que foi nomeado em 1305 numa carta de procuração do concelho, cavaleiros, damas, escudeiros, ordens, clérigos e fidalgos moradores na vila e termo de

<sup>7</sup> *Livro de Linhagens do Conde D. Ped.*, ed. crítica por José Mattoso, 2 vols., Lisboa, Academia das Ciências, 1980, 35C3 e D3, pp. 398-399 (doravante citado pela sigla LL).

\* Sobre a ascendência e descendência do João Afonso mencionado nos documentos de Bragança e de Benavente, veja-se o nosso estudo *Os Percursos de uma Linhagem da Nobreza Medieval Portuguesa* Lisboa, FCSH-UNL, dis. de doutoramento policopiada, 1995, sobretudo pp. 329-334. Sobre a presença de João Afonso Pimentel em Bragança e em Benavente, nos finais do século XIV e no início do seguinte, veja-se Isabel Beceiro Pita, “Los Pimentel, señores de Braganza y Benavente”, in *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval* I, Porto, 1987, pp. 317-331.

<sup>9</sup> *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro* ed. preparada por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da UNL, 1984, doc. n.º 17, p. 8, de 20 de Junho. O ano, cujo numeral romano está incompleto, é reconstituído criticamente em função da data e do local dos assentos anterior e posteriores.

<sup>10</sup> LL, 35C3 e D3, p. 398, 48F5-6 e H6, p. 48 e 63N9 e 09, pp. 133-134.

Bragança, com a incumbência de obter do rei D. Dinis o direito de designar juizes, o que efectivamente veio a ser conseguido<sup>11</sup>. Rui Martins chegaria mesmo a ser alcaide-mor de Bragança\* <sup>12</sup>, confirmando-se assim o seu elevado estatuto no quadro desta cidade.

Já no reinado de D. Fernando iria confirmar-se e acentuar-se a ligação deste ramo dos Pimentéis a Bragança. Com efeito, o João Afonso visado nas duas queixas concelhias que nos propomos analisar recebeu deste rei a cidade, ai desempenhando, por via dessa doação e do seu casamento com Joana Teles, um destacado papel político e militar, como membro da mais elevada aristocracia femandina. Na realidade, a mulher de João Afonso Pimentel era meia-irmã da rainha Leonor Teles, pelo que João Afonso passou a gozar, através do matrimónio, de uma posição altamente privilegiada junto da corte régia.

A *Crónica de D. Fernando* sublinha bem a importância que uma activa política de casamentos dirigida por Leonor Teles teve para o estabelecimento e alargamento da influência política desta e dos seus partidários. No Capítulo LXV, sintomaticamente intitulado “ *Como a rainha dona Lionor casou fidalgos do reino, e do acrecentamento que fez em outros de seu* ”, Femão Lopes como que desmonta o que teria sido uma estratégia urdida pela mulher do monarca com o objectivo de reforçar a sua posição entre a nobreza. De acordo com as palavras do cronista,

“*■ porquanto ella era certa que nom prazia aas gentes meudas de ella seer rainha, segundo se mostrara em Lixboa e em outros logares, e ainda d’alg grandes duvidava muito, trabalhou-sse de aver da sua parte todolos moores do reino*

<sup>11</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (doravante ANTT), Chancelaria de D. Dinis, Livro 3, ffs. 42v-43, de 24 de Abril.

<sup>12</sup> Veja-se, a este propósito, Francisco Manuel Alves, *Memórias...*, VI - *Os Fidalgos*, pp. 91 e 153-154.

*per casamentos e grandes officios e forteüezas de logares que lhes fez dar, como adeante E fez ainda grande acrecentamento espicialmente n 'os de seu linhagem (...). E fez poer todolloscastellos e melhores fortellezas do rreino n 'os que eram de seu linhagem (...).■ E fez muitos outros casamentos e acrecentamentos em muitos fidallgos e grandes do rreino, por lhe averem todos boom desejo e nom em sua mallquerença, de guisa que nom era nehuu que de sua feituria e acrecentamento nom ouvesse parte"<sup>11</sup>.*

Ora entre os “ *muitos e bõos casam*” promovidos por Leonor Teles e de que alguns são enunciados neste mesmo Capítulo da *Crónica*, figura em primeiro lugar o que consorciou João Afonso Pimentel com Joana Teles, como dissemos uma meia-irmã da rainha<sup>13</sup> <sup>14</sup>, filha bastarda de Martim Afonso Telo de Meneses<sup>15</sup> <sup>16</sup>, que anteriormente tinha sido comendadeira do mosteiro de Santos. Ilustrando a ligação directa entre um tal casamento e o favorecimento por parte da Coroa, Femão Lopes escreveu que a rainha “ *sua dona Johana, que era bastarda e comendadeira de Santos, com Joham Affonssso Pimentel, e fez-lhe dar Bragança de*

Na verdade, João Afonso Pimentel foi, sem dúvida, um dos principais beneficiados com a concessão de doações e mercês de D. Fernando à nobreza. O monarca deu-lhe em tença todos os direitos de Vinhais e seu termo, de Lomba e de Valpaços, no almoxarifado de Bragança<sup>17</sup>, teve-o como alcaide de Penas Róias (concelho de

<sup>13</sup> Femão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, ed. crítica por Giuliano Macchi, Lisboa, 1975, Cap. LXV, pp. 227-229.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 229.

<sup>15</sup> Maria José Ferro Tavares, “A Nobreza no Reinado de D. Fernando e a sua Actuação em 1383-1385”, *Revista de História Económica e Social*, n- 12, Julho-Dezembro de 1983, p. 89.

<sup>16</sup> *Crónica de D. Fernando*, Cap. LXV, p. 229.

<sup>17</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 134, de 18 de Agosto de 1373.

Mogadouro)<sup>18</sup> e de Bragança<sup>19</sup>, e concedeu-lhe ainda outros bens nesta última, bens esses confiscados a Gomes Lourenço, que aí fora almoxarife do rei, “*por treyçom que elfes contra nos en essa villa*”<sup>20</sup>. Além disto, João Afonso recebeu também as terras de Penaguião (que na Idade Média ultrapassavam largamente os limites do actual concelho de Santa Marta de Penaguião, no distrito de Vila Real), Gestaçô (concelho de Baião), Fontes (concelho de Santa Marta de Penaguião) e Godim (concelho de Peso da Régua)<sup>21</sup>, sendo que pelo menos as duas primeiras haviam sido de Vasco Martins de Sousa<sup>22 23</sup> e que D. Fernando acabou por doar a João Afonso Pimentel todos os lugares e terras anteriormente concedidos àquele nobre, “*as quaes o dicto Vaasco Martinz perdeu por malfeytorias que em elas fez*”<sup>22</sup>. Esta acumulação de direitos e de património concedidos pelo soberano ao seu cunhado e vassalo João Afonso contribuiu decisivamente para a constituição de um forte pólo senhorial com o centro em Bragança, mas prolongando-se até à Serra do Marão através do

<sup>18</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 3, fl. 68v, de 18 de Maio de 1383; nesta data D. Fernando dirige-se a João Afonso Pimentel, “*nosso uassalo e alcaide do nosso castello de Pena Royas*”, mandando que “*entregedes o dicto castelo de Pena Roias a Fernam Afonso senhor de Valença nosso uassalo*”

<sup>19</sup> ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 3, fl. 90, com data de 4 de Setembro de 1383. O ano está certamente errado, pois estamos a pouco mais de um mês da morte de D. Fernando (ocorrida a 22 de Outubro) e João Afonso Pimentel aparece em documentação muito anterior já como alcaide de Bragança; veja-se, por exemplo, ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 200, de 7 de Julho de 1375.

<sup>20</sup> Archivo Historico Nacional, Madrid, (a seguir referido como AHNM), Osuna, Caipeta 8 (2), nº 16, de 7 de Junho de 1374. O correspondente registo da Chancelaria, em cópia do século XV, apresenta a data de 7 de Julho de 1375 (ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 200).

<sup>21</sup> AHNM, Osuna, Carpeta 8 (2), n-19, em confirmação do rei D. João I, datada de 18 de Maio de 1386, da doação feita por D. Fernando a João Afonso Pimentel.

<sup>22</sup> Veja-se a doação de Penaguião e Gestaçô com seus termos a Vasco Martins de Sousa, vassalo do rei, em ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fl. 95, de 13 de Fevereiro de 1372.

<sup>23</sup> AHNM, Osuna, Carpeta 8 (2), nº 17, de 13 de Setembro de 1375 e ANTT, Chancelaria de D. Fernando, Livro 1, fis. 176v-177.

poderio pessoal deste fidalgo em toda a região de Trás-os-Montes.

A presença de Pimentéis em Bragança não era recente, pois, como vimos, já o avô e homónimo de João Afonso exercera as funções de alcaide do castelo no reinado de D. Pedro. Por outro lado, a ligação muito próxima e directa à família do rei trazia, simultaneamente, benefícios a João Afonso Pimentel e ao poder real. Ao primeiro permitia-lhe acumular mercês e doações, aumentando um poderio senhorial reconhecido e legitimado pela própria monarquia; ao segundo garantia uma fidelidade assente em laços vassálicos, mas também familiares, e que constituía a contrapartida dos privilégios concedidos pela pessoa de um rei que juntava à sua natureza de suserano a condição de cunhado do grande senhor que era João Afonso Pimentel.

Será, de resto, este estatuto que fará com que João Afonso venha a estar presente junto de D. Fernando, da rainha e da infanta D. Beatriz aquando do casamento desta com João I de Castela, ocorrido a 30 de Abril de 1383, num acto de grande solenidade a que compareceram todas as principais figuras da corte portuguesa e o arcebispo de Santiago de Compostela, como procurador do monarca castelhano<sup>24</sup>. Com toda esta envolvência, não surpreende, portanto, que venha a surgir como inevitável a identificação de João Afonso Pimentel com o grupo da alta nobreza que apoiou a rainha Leonor Teles, participando de modo muito activo nos acontecimentos que se seguiram à morte de D. Fernando e à crise dinástica por ela provocada.

<sup>24</sup> Femão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, Cap. CLX. p. 556. Em fins de Agosto e no início de Setembro de 1383 tiveram lugar em Santarém as Cortes nas quais D. Beatriz e o rei castelhano seu marido foram jurados herdeiros do trono português; cf. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, II (1383), ed. preparada por A. H. de Oliveira Marques e João Paulo Salvado, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da UNL, 1983, onde se incluem as procurações dos concelhos.



Figura grada da corte femandina, João Afonso Pimentel é apresentado por Femão Lopes como companhia habitual do Conde de Ourém João Fernandes Andeiro<sup>25</sup> e da própria rainha, com quem seguiu para Alenquer e para Santarém, ainda em 1383, depois da morte do Conde Andeiro e dos tumultos populares ocorridos em Lisboa<sup>26</sup>. A posição de João Afonso era, pois, clara: ao lado da rainha, sua cunhada e protectora, e a quem, em larga medida, devia a sua condição e o seu poder. Não admira portanto que, quando João I de Castela veio a Portugal para fazer valer os direitos da sua mulher D. Beatriz, João Afonso se encontrasse entre os nobres portugueses que o foram receber a Santarém<sup>27</sup>, passando a ser identificado já em 1384 como um dos principais apoiantes do monarca castelhano<sup>28</sup>.

A região de implantação senhorial de João Afonso Pimentel constituiu mesmo um forte reduto na oposição ao partido do Mestre de Avis e fundador da nova dinastia. De facto, em Trás-os-Montes, tal como no Entre Douro e Minho, situaram-se alguns dos mais significativos focos da resistência contra o monarca saído das Cortes de Coimbra de 1385. Além do próprio João Afonso, pontificavam na região outros apoiantes e protegidos de Leonor Teles, como João Rodrigues de Portocarreiro, meirinho-mor de Trás-os-Montes, e que se opuseram por diversos meios, incluindo o militar, à entronização de D. João I<sup>29</sup>.

<sup>25</sup> *Crónica de! Rei Dom Joham I de Boa Memoria e dos Reis de Portugal o Decimo*, Parte I, reprodução facsimilada da edição do *Arquivo Histórico Português* (1915) preparada por Anselmo Braamcamp Freire, prefácio por Luís Filipe Lindley Cintra, Lisboa, 1977, Cap. VIII, p. 15.

<sup>26</sup> *Ibidem*, Caps. XVI e XXX, pp. 32 e 54, respectivamente.

<sup>27</sup> *Ibidem*, Cap. LXV11, p. 114.

<sup>28</sup> Pedro López de Ayala refere expressamente "*un caballero que decían Juan A Pimentel (que) tenía la villa de Breganza*" entre os "*del Regno de Portugal (que) tenían la parte del Rey Don Juan è de ja Reyna Doña Beatriz,* ("Crónica del Rey Don Juan, Primero de Castilla e de León", in *Crónicas de los Reys de Castilla*, II, Biblioteca de Auctores Españoles, 1953, ano de 1384, Cap. X, p. 91).

<sup>29</sup> Sobre a acção de Leonor Teles, fazendo doar a parentes e apoiantes seus os mais

Como consequência do seu posicionamento, João Afonso Pimentel verá serem-lhe retiradas as terras que recebera de D. Fernando. Um dos primeiros actos do monarca recém-aclamado ñas Cortes de Coimbra consistiu na doação a Gonçalo Vasques Coutinho das terras de Penaguião, Fontes, Godim e Gestaçô, anteriormente na posse daquele nobre<sup>30</sup>. As fontes de que dispomos apontam, no entanto, para que João Afonso não terá participado na batalha de Aljubarrota, a 14 de Agosto de 1385, tendo antes permanecido em Bragança, cuja praça mantinha do lado do rei castelhano<sup>31</sup>. E assim continuou para além do final do ano, mesmo após aquela decisiva vitória militar de D. João I. Fernão Lopes escreveu que “*forom que tijnham lugares com que sse alçarom por Castella e nom quyserom vijnraa batalha (de Aljubarrota), mas aguardarom a veer qual vencerya e teer com quem mais*”, situando então a entrega de Bragança pelo seu senhor ao monarca português<sup>32</sup>. O acatamento da autoridade de D. João I pelo detentor da cidade esteve, aliás, envolvido numa série de peripécias que passaram por recusas de rendição e por negociações entre João Afonso e o próprio Nuno Alvares Pereira.

Muito provavelmente em Abril de 1386, o Condestável, que se encontrava em Trás-os-Montes à frente das suas tropas, segundo

importantes castelos e lugares de Trás-os-Montes, veja-se o artigo do Marquês de São Payo, “Operações Militares na Província de Trás-os-Montes nos reinados de D. Fernando e de D. João I”, *Anais*, Academia Portuguesa da História, II- Série, nº 3, 1951, pp. 215-240.

<sup>30</sup> Como se sabe, as Cortes de Coimbra desenrolaram-se no mês de Março e nos primeiros dias de Abril, com os diplomas que despacharam os Capitulos aí apresentados a serem datados de 10 de Abril e os primeiros documentos existentes nos quais D. João se intitula rei a terem a data de 8 deste mês (cf. Marcello Caetano, “As Cortes de 1385”, in *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu Estudo*, Lisboa, s. d. pp. 14 e 43-44). As referidas doações a Gonçalo Vasques Coutinho ocorreram logo a 13 de Abril: ANTT, Chancelaria de D. João I, Livro 1, fis. 132-132v e 133v.

<sup>31</sup> Fernão Lopes, *Crónica del Rei Dom Joham /...*, II, Cap. XXXIX, p. 88.

<sup>32</sup> *Ibidem*, I, Cap. LXI, P. 150.

Femão Lopes “*mandou seu recado a Joham Afomsso que tinha Bragamça por el-Rey de Castella, que fallassem ambos aa salua feé*”. Apesar das “*muytas razões por o redozir que desse aquell logar a el-Rey seu senhor e que tomasse sua voz*”, afirmando-lhe Nuno Alvares “*que o seguraua receber delle (D. João I) muytas merçees e acreçentamento*”, a verdade é que João Afonso Pimentel não aceitou os argumentos e as contrapartidas que lhe eram apresentados, recusando-se a entregar a cidade<sup>33</sup>. A acreditar no mesmo relato, só depois de os exércitos portugueses terem retomado Chaves, sem que o monarca castelhano tivesse correspondido ao apelo que lhe havia sido feito para vir em defesa da praça, é que João Afonso aceitou a mudar a sua posição. E, mesmo assim, o senhor de Bragança tratou de garantir a “*seguramçade sua homra e estado*” por meio de negociações com o rei português, salvaguardando que a cidade continuaria na sua posse “*com todo aquello que*”<sup>34</sup>.

A alteração do posicionamento de João Afonso, por certo na sequência do que ficara acordado com D. João I ou com seus representantes, implicou desde logo a recuperação de terras e jurisdições que tinham sido confiscadas por aquele rei. Assim, logo a 18 de Maio de 1386, o soberano confirmava as doações feitas por D. Fernando a João Afonso Pimentel em Penaguião, Fontes, Godim e Gestaçô<sup>35</sup> e doava-lhe Bragança, Vinhais, Lomba e Valpaços com as jurisdições cível e crime<sup>36</sup>. No ano seguinte, e certamente porque

<sup>33</sup> *Ibidem*, II, Cap. LXX, p. 165. Segundo a versão da *Crónica do Condestável*, teria sido João Afonso Pimentel, “*que tinha o lugar por Castela*”, quem se dirigira a Nuno Alvares Pereira, “*e o conde estabre fallón com Joham Affonssso muytas cousas pollo reduzir a serviço del rey e nom pôde*” (*Estoria de Dom Nuno A lirez Pereyra*, ed. crítica da “*Coronica do Condestabre*” com Introdução, Notas e Glossário de Adelino de Almeida Calado, Coimbra, 1991, Cap. LV, pp. 135-136).

<sup>34</sup> Femão Lopes, *Crónica del Rei Dom Joham /...*, II, Cap. LXII, p. 169.

<sup>35</sup> AHNM, Osuna, Carpeta 8 (2), n.º 19 e ANTT, Chancelaria de D. João I, Livro 1, fl. 69v.

<sup>36</sup> AHNM, Osuna, Carpeta 8 (2), n.º 18 e ANTT, Chancelaria de D. João I, Livro 1,

terá havido oposição, se não mesmo resistencia, da parte de Vinhais, D. João I reafirmava a entrega da vila àquele senhor, sob pena de o desrespeito desta vontade vir a ser considerado traição\*<sup>37</sup>. Dois anos mais tarde e dado existirem dúvidas acerca da extensão das concessões feitas relativamente às quatro primeiras, o rei esclarecia que estavam abrangidas tanto a jurisdição cível como a criminal<sup>38</sup>.

A passagem para o campo do monarca português chegou a implicar a participação de João Afonso Pimentel em campanhas militares ofensivas contra Castela, como sucedeu em Abril e Maio de 1387 aquando de uma incursão pelos territórios do antigo reino de Leão<sup>39</sup>. O alinhamento com o rei português, a quem pouco tempo antes se opusera, valeu a João Afonso o reconhecimento e a recompensa do novo titular da Coroa que, como vimos, não só lhe restituiu as possessões anteriores como ainda as acrescentou<sup>40</sup>. Acumulando as benesses e a protecção régias, o Pimentel reforçava o seu estatuto de grande senhor e de figura incontornável no panorama político e militar de então. De tal maneira que a confiança que merecia do rei e a posição de que gozava levaram-no a figurar entre os nobres que por D. João I juraram as tréguas de 1393 entre Portugal e o reino vizinho<sup>41</sup>.

fl. 69v. Nos casos de Bragança e Vinhais a mercê régia correspondia também a uma confirmação, a que agora se acrescentavam Lomba e Valpaços.

<sup>37</sup> AHNM, Osuna, Legajo 3909, nº 6, de 11 de Junho de 1387.

<sup>38</sup> AHNM, Osuna, Carpeta 8 (2), nº 20, de 15 de Maio de 1389.

<sup>39</sup> Femão Lopes, *Crónica del Rei Dom Joham II*, Cap. CV, p. 220.

<sup>40</sup> Além dos casos de Lomba e Valpaços, já referidos, João Afonso recebeu também do rei os paços e a quintã de Gestaçô, que eram antes de Lourenço Martins, alcaide do castelo de Leiria (AHNM, Osuna, Legajo 3909, nº 8 e ANTT, Chancelaria de D. João I, Livro 2, fis. 43v-44, de 25 de Maio de 1390).

<sup>41</sup> O documento que fixava as condições das tréguas, que deveriam durar quinze anos, estava datado de Lisboa, a 15 de Maio de 1393, tendo sido publicado por Luis Suarez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique. 1393-1460*, Madrid, 1960, doc. n.º 2, pp. 71-89 (as referências a João Afonso Pimentel figuram nas pp. 83 e 84).

Após uma primeira fase, entre a morte de D. Fernando e meados de 1386, em que tomara partido por Leonor Teles e pelo rei de Castela, João Afonso Pimentel esteve portanto ao lado do monarca português, assim se mantendo ainda em 1393, quando foram celebradas as referidas tréguas. A situação iria, no entanto, alterar-se uma vez mais, culminando na sua ida para Castela em 1398. Em meados da década de noventa já as relações entre João Afonso Pimentel e D. João I se encontravam bastante tensas.

Após as tréguas de 1393 a Coroa modificou a sua atitude face à nobreza. A uma política de ampla concessão de terras e privilégios destinada a captar e a manter apoios no seio da aristocracia, de que, como pudemos observar, beneficiou em larga medida o próprio João Afonso desde 1386, seguiu-se uma acção determinada do poder real com vista a consolidar a sua autoridade e a sua força, pondo fim à prodigalidade com que anteriormente cedera domínios e direitos a alguns grandes senhores. Esta inflexão da política da Coroa originou descontentamento e protestos por parte de um importante sector da nobreza <sup>42</sup> que formalizou as suas queixas nas Cortes realizadas em Coimbra entre Dezembro de 1397 e Janeiro do ano seguinte, no que constituiu um autêntico repto lançado à realeza no sentido de serem repostos os privilégios anteriores<sup>43</sup>.

<sup>42</sup> Sobre as reacções de parte da nobreza a esta mudança de orientação do poder central, veja-se Salvador Dias Amaut, *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV, I - A sucessão de D. Fernando*, Coimbra, 1960, pp. 243-245 e Humberto Baquero Moreno, “Contestação e Oposição da Nobreza Portuguesa ao Poder Político nos Finais da Idade Média”, in *Exilados, Marginais e Contestatários na Sociedade Portuguesa Medieval. Estudos de História*, Lisboa, 1990, pp. 13-25. Para uma compreensão do posicionamento dos vários sectores da nobreza de Portugal neste período, veja-se José Mattoso, “A nobreza e a revolução de 1383”, in *1383-1385 e a Crise Geral dos Séculos XIV-XV Jornadas de História Medieval Actas*, Lisboa, 1985, pp. 391-402.

<sup>43</sup> Armindo de Sousa considera terem existido nesta altura duas assembleias de Cortes em Coimbra, a primeira no mês de Outubro de 1397 e a segunda somente em Janeiro de 1398 (*As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490% I*, Porto, 1990, pp. 314-316). Os fidalgos chegam mesmo a dizer ao rei “*que vós bem sabedes em como no*

Foi com este pano de fundo que se recolocou a questão do posicionamento de João Afonso Pimentel face à nova dinastia portuguesa, agora que pareciam esgotadas as possibilidades de continuar a receber benefícios e vantagens de um apoio que, além de tardio, jamais fora incondicional. O reacender das hostilidades militares entre Portugal e Castela, em 1396, constituiu ocasião para múltiplos realinhamentos no seio da nobreza, com a passagem de muitos dos descontentes para o campo castelhano. Além de Cunhas, Pachecos e Coelho, também João Afonso Pimentel acabaria por seguir rumo ao reino vizinho, não sem que antes tivesse negociado com Henrique III, o sucessor de João I de Castela, as condições do seu apoio<sup>44</sup>. Entre estas, o nobre português recebia de juro e herdade, para si e para os seus sucessores, a cidade de Benavente com o seu castelo, as suas aldeias e termos e o respectivo título de conde. Além disso, num acto simbólico que tinha o valor de uma confirmação relativa a uma parcela do território português, Henrique III doava-lhe também Bragança e Vinhais, assim como todos os bens que já lhe pertenciam em Portugal. Aliás, o rei castelhano voltaria a reafirmar os direitos de João Afonso Pimentel sobre ambas cerca de

*cercos de Lisboa lhes prometestes de guardar todos seus foros, e cus tunces, que haviam, e que ainda lhes enaderiades mais, antes que minguar em elles; e esso mesmo lhes jurastes, e prometestes em esta cidade de Coimbra quando fostes Reij\* Os Capítulos da nobreza apresentados nestas Cortes estão publicados nas *Ordenações Afonsinas*, II, ed. facsimilada da de 1792, Lisboa, 1984, pp. 339-376 (a passagem transcrita figura na p. 363).

<sup>44</sup> Sobre o reacender dos combates entre 1396 e 1399 e a passagem de nobres portugueses para o reino vizinho veja-se Emilio Mitre Fernandez, “Notas sobre la ruptura castellano-portuguesa de 1396”, *Revista Portuguesa de História*, XII, vol. I, 1969, pp. 213-221 e, do mesmo autor, “La emigración de nobles portugueses a Castilla a fines del siglo XIV”, *Hispania*, XXVI, 1966, principalmente pp. 521-522. Os termos do acordo entre o rei de Castela e João Afonso Pimentel constam de um documento de 4 de Março de 1398, publicado, em Portugal, por Salvador Dias Arnaut em *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV*, I, pp. 519-521.

um ano mais tarde <sup>45</sup>, o que demonstra que, apesar de se encontrar em Castela, este senhor não pretendia abdicar daquelas praças.

## 2. Os protestos concelhios contra a acção senhorial

E, pois, na fase final da sua permanência em Portugal que tem lugar a apresentação do protesto do concelho e homens-bons de Bragança contra João Afonso Pimentel. Os conflitos entre o senhor da cidade e os seus habitantes conheciam uma crescente agudização, culminando na intervenção régia, com a respectiva sentença de 24 de Janeiro de 1396, suscitada pelas queixas apresentadas a D. João I.

A lista dos agravos e danos provocados às populações por João Afonso era longa e muito pormenorizada, constituindo um autêntico libelo acusatório contra as alegadas prepotências deste senhor <sup>46</sup>. Desde a cobrança abusiva de um foro de dois mil maravedís velhos da moeda antiga, que deviam ser pagos anualmente ao rei e de que João Afonso Pimentel se apropriava, mandando “*per seus homes costringer cada hum lavrador por a dita confia na qual montava muito mays que os ditos dous mili*”, até à apropriação indevida de rendas (nomeadamente as *oitavas*) que eram pertença do concelho, passando pelo lançamento de uma *peita* obrigando cada lavrador a entregar-lhe todos os anos três almudes de vinho e penalizando fortemente os que não o fizessem, “*devendo esto aver de foro nem de costume mays tomando o e avendo per força e por o senhorio que ha na dita terra*”, o sentido dos protestos assumia a dimensão de uma grave e profunda oposição anti-senhorial. \*<sup>44</sup>

<sup>45</sup> AHNM, Osuna, Legajo 3909, nº 10, de 16 de Janeiro de 1399, em pública forma de 19 de Outubro de 1407.

<sup>44</sup> Arquivo Distrital de Bragança, Pergaminhos, Depósito 1, Armário 1, Gaveta 2, de 24 de Janeiro de 1396. Salvo indicação em contrário, as citações seguintes são retiradas deste documento.

A natureza do conflito tornava-se ainda mais clara com as acusações relativas à imposição de prestações de trabalho obrigatório nas terras de João Afonso Pimentel. Segundo o documento, este senhor obrigava a repetidos serviços agrícolas muito pesados e onerosos para os lavradores, que os consideravam mesmo motivo de humilhação. Os termos da queixa são, a este respeito, eloquentes:

*“Que por os mays agrauar e su e danar e atormentar de oyto anos aca costringia e mandava costringer os ditos lavradores que lhe dessem em cada huum ano geiras para adubio das suas uinhaspera colher e segar e malhar e apanhar seos pãaes e pera outros seos lauores em guisa que cada huum lhe dava em cada huum ano sete e oyto geiras (...) que pera esto os costringiam e penhoravam os homes do dito Joham Afonso e lhos faziam pagar por a geira libras e mays”.*

Face aos protestos apresentados, o rei chamou à sua presença João Afonso Pimentel e ouviu-o acerca das acusações que lhe eram formuladas. As suas respostas constam também do documento que temos vindo a citar, delas ressaltando o propósito de justificar as acções em causa com o costume ou, até, com doações e promessas feitas pelo concelho ou pelos seus moradores, como teria ocorrido com a concessão de rendas, com os três almudes de vinho ou mesmo com as geiras. Assim, sobre a primeira acusação, João Afonso respondeu “ *queuerdade era que o costume era tal que os que arrendavam a renda dos dictos dous mili marauidis (...) a dicta confia em dobro daqueles que eram revees a pagar a confia que lhes era lançada e rematauam lhe os bees por muito menos do que ualiam sem gasto de justiça (...) e na parte em que os dictos*



*lauradores deziã que os ell mandãua penhorã que uerdade era que mandãua penhorã os que eram reuees em pagar (...)*; quanto às rendas do concelho, afirmou “*que ell aula as dictas per doaçom que lhe o dicto conçelho delas fezera segundo logo mostrou per stromento publico* acerca do vinho “*disse que ell non lhes lançãra os dictos tres almudes de binho de peita nem per outra guisa mais que o dicto conçelho e moradores da dicta terra lhe ferzerom deles doaçom* por último, quanto às geiras, “*que uerdade era que as auia dos moradores da dicta terra porque eles de seu grado lhe disserom quando lhe prometerom as dictas oitãuas e almudes que se ell laurasse pam e binho que lhe fãriã ajudas toda que lhe comprisse e per seos corpos e com seos bois e carros pera ho lavrar e colher*

Apesar do teor das respostas do senhor de Bragança, procurando legitimar a sua conduta com base no costume ou até em documentos escritos e evitando provocar rupturas, quer com o concelho, quer com o rei, as decisões deste, não obstante um certo tom conciliatório, não foram de molde a satisfazer João Afonso Pimentel. Pelo contrário, e sem o condenarem de modo formal, diminuíam as suas prerrogativas anteriores, atentando contra o exercício dos poderes discricionários e os interesses do grande senhor que era João Afonso. Assim, o monarca estabeleceu que o mencionado foro dos dois mil maravedís fosse recolhido por sacadores do concelho “*se sempre costumou em tempo antigo*”, afastando o fidalgo dessa função. Relativamente às *oitãuas*, de que, recorde-se, o senhor de Bragança apresentara prova da doação que o concelho lhe fizera por meio de um instrumento público, o rei anulou-a com o argumento de que tal doação não podia ter sido feita, restituindo as rendas ao município:

*<sup>U</sup>E porquanto nem concelho nem moradores da dieta terra nom podiam fazer tall doaçom que de derecho era nenhua mandamo la quebrar e mandamos que nos nem nossos sobcessores nem o dicto Joham Afonso nem seos sobcessores nom aia mais daqui em deante as dietas oitauas e que o dicto conçelho as aia pera si liuremente pela guisa que as de costume antigo soya d auer e huse delas como ante husaua".*

Do mesmo modo era revogada a doação dos almudes de vinho, pois os “ *moradores em comum se nom podiam a elo obrigar e a dicta obrigaçom e doaçom era maa e hodosá*”. Por fim, e na senda destas decisões, o rei proibia João Afonso ou qualquer “ *poderoso da dieta terra e comarca*” de obrigar à prestação ou ao pagamento de geiras. O balanço era, pois, fortemente negativo para o senhor de Bragança, que desta forma via os moradores da cidade porem em causa as suas prerrogativas e os seus poderes. Ao apelarem para o soberano, suscitando a sua intervenção, os procuradores do concelho davam mostras da irredutibilidade da posição que assumiam contra a autoridade senhorial. E se as decisões régias punham em causa a acção de João Afonso em Bragança, não alteravam, evidentemente, a sua natureza de grande senhor.

A definitiva deterioração das relações com D. João I - de que a sentença que analisámos constitui uma prova inequívoca — irá conduzir o Pimentel a Castela. Não foi fácil, todavia, a imposição inicial do novo senhor de Benavente, tendo mesmo suscitado fortes reacções por parte dos moradores do concelho. À semelhança do que acontecera em Bragança em 1396, também aqui surgiram graves e profundos protestos contra a acção de João Afonso Pimentel. Logo no ano de 1400 o concelho e regedores de Benavente apresentaram a Henrique III uma extensa relação de queixas contra o novo conde,

queixas essas suscitadas pela sua actuação desde 1398, ou seja, desde que recebera o condado<sup>47</sup>.

Na primeira parte do documento recordava-se a história recente do concelho, sublinhando as grandes dificuldades sofridas como consequência dos ataques levados a cabo pelas tropas portuguesas e, mais tarde, pelos encargos decorrentes da manutenção do anterior duque de Benavente, Frederico de Trastâmara, e do seu séquito. Em contraposição a este período, os representantes concelhios consideravam positiva a doação que o rei fizera depois à sua mulher, “co« *la qual aviamos olvidado todos los males e trebulaciones que aviamos sofrido e pasado*”, apenas lamentando que esses tempos tivessem sido tão breves. Quando Henrique III decidira doar Benavente a João Afonso Pimentel o concelho reclamara permanecer sob a alçada directa da Coroa, invocando a sua tradição realenga e manifestando, desde logo, desagrado pela concessão a um novo senhor. Os receios expressos acabavam por encontrar confirmação, de tal modo que, como se afirmava, “ *villa e su tierra ha sofrido e padeçido muchos males e dapnos e rrobos e furtos e fuerças e sin rrazones asy del conde commo de los que con el bynien*”. Para obviar aos múltiplos agravos de que se diziam vítimas, os moradores do concelho solicitavam a intervenção régia com vista a que “ *villa e su tierra non sea de todo punto perdida o destroyda mas de lo que es*”.

De seguida desenvolvia-se o longo rol das queixas contra João Afonso Pimentel, incluindo abusos e violências cometidos pelo conde, é certo, mas também acções correntes no exercício de poderes senhoriais<sup>48</sup>. Entre os motivos de protesto destacava-se a não

<sup>47</sup> Documento indicado na nota 6. As citações que utilizamos são feitas a partir da edição de Julio Valdeón Baruque ai mencionada.

<sup>48</sup> Este aspecto foi já destacado por Julio Valdeón Baruque, no artigo citado na nota 6, pp. 377-378.

aplicação da justiça. Segundo se escrevia, desde que o novo senhor tomou posse da cidade “ *non ovo nin ha* Pelo contrário, apontavam-se várias situações em que eram atribuídos aos homens de João Afonso arrombamentos e roubos de casas, sem que isso conduzisse à condenação dos infractores; os escudeiros do conde desafiavam mesmo os oficiais de justiça do concelho, ameaçando-os de morte, pelo que estes não tinham condições para exercerem a sua actividade.

Por outro lado, o senhor de Benavente tinha cobrado, para além do que lhe competia, “ *grandes quantias de maravedís e pan e e paja e avees*”. Só no primeiro ano em que detivera o senhorio, João Afonso Pimentel recebera vinte mil maravedís e exigira mil carregos de cereal (“*m/7/ cargas de pari*”), bem como quinhentos carregos de palha e de lenha e muitas aves de capoeira. Da mesma forma, tomara sem pagar “ *muchas roupas de cama (...) asy para su palacio como para los escuderos*”, sendo que grande parte dessa roupa seguira para Bragança.

No segundo ano tinham-se repetido as exigências, agora elevadas para trinta mil maravedís e o mesmo montante de cereal, além da lenha, da palha e das aves. Como o concelho não podia satisfazer essas pretensões e se preparava para apresentar queixa ao rei, João Afonso Pimentel reduziu as quantidades cobradas para quinze mil maravedís e seiscentos carregos de cereal. No terceiro ano, de 1400 — quando foi elaborada a relação apresentada ao monarca — tinham voltado a ser reclamados os trinta mil maravedís e os mil carregos de cereal, depois reduzidos para os montantes cobrados no ano anterior, o que continuava a ser considerado inoportável pelo concelho.

Também no que respeitava à cobrança de certos direitos senhoriais e reais os representantes concelhios se queixavam do procedimento de João Afonso Pimentel, enfatizando os prejuízos que daí decorriam

para a Coroa. E a lista dos agravos continuava, voltando a ser referidas com particular insistência as acções de violência e rapina praticadas pelos escudeiros e homens do conde que, sem sofrerem qualquer castigo, saqueavam aldeias e espoliavam os lavradores dos seus haveres.

Outros dos problemas apontados eram respeitantes ao abastecimento da urbe em produtos alimentares. Queixavam-se os porta-vozes do concelho de que a carne e o peixe eram tomados a baixos preços para o consumo do palácio condal, faltando depois para satisfazer as necessidades da população. Do mesmo modo, protestavam contra o monopólio senhorial da venda do vinho, que impedia que outros o vendessem até que o do conde se esgotasse a um preço mais elevado.

Entre as denúncias dos representantes concelhios uma das que eram feitas com maior veemência dizia respeito aos trabalhos agrícolas a que, também aqui e à semelhança do que se passara em Bragança, João Afonso Pimentel obrigava as populações, que assim perdiam as suas colheitas para tratar das do senhor. O descontentamento e a indignação eram de tal ordem que, a este propósito, se chegava ao ponto de afirmar que “ *mas fuerças lies podrian fazer en tierra de moros*”.

As queixas contra as exacções e violências senhoriais prolongavam-se ao nível institucional, com a denúncia do facto de o conde se ter apropriado indevidamente do direito de provisão dos cargos concelhios, indo contra o costume e até contra o que o antigo duque Frederico de Trastâmara tinha feito. Mais grave ainda, João Afonso Pimentel colocava nesses lugares membros da sua casa “*e sus criados fazen dello lo que quieren contra la voluntad del*”. Esta política era extensível aos próprios cargos e benefícios eclesiásticos, atribuídos, por pressão do conde e da condessa, a apaniguados seus.

E bem provável que, a par das razões expressamente enunciadas,

urna parte da animosidade contra João Afonso Pimentel fosse devida ao facto de ele ser estrangeiro. Ao longo do documento surgem diversas alusões, mais implícitas do que explícitas, à sua origem exterior ao concelho e, sobretudo, aos interesses que continuava a ter em Bragança e aos quais parecia subordinar a sua presença em Benavente. Não somente se dava conta do desvio para Portugal de certos bens recolhidos entre a população do condado (como as roupas de que acima falámos), mas também se conferia larga importância e se considerava causa de grandes perdas para o concelho a mobilização, em 1398, de efectivos militares destinados à defesa dos interesses pessoais de João Afonso em Portugal e nomeadamente em Bragança. De facto, o novo conde e o seu séquito não deixavam de ser vistos pelos vizinhos de Benavente como elementos estranhos, como intrusos que, não satisfeitos com toda a gama de arbitrariedades e violências cometidas, iam ao ponto de perturbar os hábitos sociais da população e atentavam mesmo contra os seus costumes mais arraigados. É nesta óptica que se podem compreender as referências à fixação na cidade, vindos com o conde, de “ *casados con sus fijos e mogerres e otros que las non traen a los que les manda dar posadas*”, ou ainda as reacções contra a política de casamentos definida por João Afonso Pimentel e pela sua mulher e destinada a promover coercivamente ligações matrimoniais de “ *biudas e moças fijas de algunos buenos desta* ” com membros do seu séquito, ameaçando e prendendo as que a isso se negassem, ou chegando inclusivamente a expropriá-las dos seus haveres.

Esta petição dirigida ao rei era bem elucidativa do férreo exercício das prerrogativas senhoriais nestes novos domínios do Pimentel. O protesto apresentado a Henrique III manifestava, de modo insofismável, uma fortíssima resistência anti-senhorial, apesar de, tanto quanto sabemos, não ter chegado a assumir a forma de uma rebelião violenta. Não obstante uma parte muito significativa das

reclamações respeitar especificamente ao mundo rural (aumento incomportável das rendas agrícolas, obrigação de prestar trabalhos gratuitos nas terras do senhor) <sup>49</sup>, outras havia directamente relacionadas com a organização e a administração concelhias (abastecimento alimentar, provisão de cargos no concelho e administração da justiça), no que constituía uma contestação global à forma de exercer a autoridade por parte do senhor. A alternativa, insinuada no início do documento, era, sem dúvida, o regresso à situação de *villa* realenga e à protecção da Coroa contra as arbitrariedades senhoriais.

Não temos notícia de qualquer resposta concreta de Henrique III às pretensões do concelho, mas o desenvolvimento da situação nos alvares do século XV não deixa dúvidas acerca do sucesso do conde na efectiva *senhorialização* do território. Com efeito, Benavente tornou-se um importante centro senhorial cuja expansão não conheceu grandes entraves. O mesmo João Afonso Pimentel viu ser-lhe confirmada pelo rei, logo em 1403, a compra que fizera de lugares situados nas proximidades da cidade e que se dizia estarem despovoados<sup>50</sup>. De resto, sob os Pimentéis, Benavente constituiria, com a sua imensa extensão, um dos principais pólos da *senhorialização* da área leonesa no final da Idade Média<sup>51</sup>.

<sup>49</sup> Julio Valdeón Baruque insere esta acção nos chamados "movimentos camponeses" dos finais da Idade Média, quer pela temática das queixas apresentadas, quer pelos protagonistas revelados pelo documento ("Movimientos antiseñoriales en Castilla en el siglo XIV", pp. 382-383), concluindo que "*aunque el centro de la protesta era la villa de Benavente, lo cierto es que la problemática fundamental del escrito enviado al rey de Castilla giraba en torno a un mundo esencialmente rural (Los conflictos sociales en el reino de Castilla en los siglos XIV y XV, 3ª ed., Madrid, 1979, p. 124)*". No mesmo sentido vai a sua apreciação no estudo "Señores y campesinos en la Castilla Medieval", in *El pasado histórico de Castilla y León. Actas del I Congreso de Historia de Castilla y León*, I, *Edad Media*, Burgos, 1983, pp. 82-83.

<sup>50</sup> AHNM, Osuna, Legajo 463, n- 3, de 11 de Setembro.

<sup>51</sup> Veja-se, sobre este aspecto, Cesar Alvarez Alvarez e José Antonio Martin Fuertes, "Señoríos nobiliarios en León a finales de la Edad Media", in *León Medieval. Doce*

O que ressalta dos protestos concelhios tanto de Bragança, em 1396, como de Benavente, quatro anos mais tarde, é a oposição a uma típica lógica de defesa e alargamento de poderes e de interesses senhoriais. Sendo o alvo directo o mesmo senhor, é bastante sintomático que João Afonso Pimentel tenha suscitado dos moradores uma onda de protestos de cariz idêntico contra as suas arbitrariedades e prepotências. Qualquer que fosse o lado da fronteira em que se encontrasse, a dinâmica da sua actuação era a mesma, como idêntica era também a reacção das populações. Nas denúncias que estas fizeram aos respectivos soberanos contrapunham às exações do senhor o que afirmavam ser os direitos dos moradores no concelho. Apelavam à intervenção do rei para que este as defendesse e pusesse cobro aos abusos senhoriais; desse apelo sobressai uma outra lógica, de direitos colectivos, oposta à do senhor contra o qual protestavam. O monarca, com a sua autoridade suprema, apresentava-se aos olhos das gentes dos concelhos simultaneamente como árbitro do conflito com João Afonso e como defensor face às alegadas prepotências deste último.

Mas a resposta régia — ou a ausência dela, no caso de Henrique III — parece depender mais de razões políticas de ordem conjuntural do que do assumir da defesa das pretensões dos concelhos. Se, no caso de D. João I, a decisão contrariou os interesses do senhor de Bragança e terá contribuído para consumir a sua ruptura com o titular da nova dinastia portuguesa, já a fixação de João Afonso em Benavente e o processo de *senhorialização* que este encabeçou na região demonstram bem que os protestos dos procuradores da vila não encontraram eco, de facto, junto do rei de Castela.

*Estudios. Ponencias y comunicaciones presentadas al Coloquio "El Reino de León en la Edad Media", XXXII- Congreso de la Asociación Luso-Española para el Progreso de las Ciencias (León, 28 marzo - 1 abril 1977), León, 1978, pp. 202, 210 e 213-215.*